



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data do site www.figueira.pr.gov.br da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2019.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 05/06/2019**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538 de 06/10/2015 e demais exigências deste Edital.

Somente poderão participar do presente Processo, Empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº. 123/2016 e Lei Complementar nº. 147/2014, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA, conforme Relação de Itens constantes no Termo de Referencia, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global desta licitação é de R\$ 973.146,50 (novecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.3 – O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses.

1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverão ser de até 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

1.5 Os Produtos ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referencia, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de dois dias.

1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues nos endereços constante na Autorização de Fornecimento sem custos adicionais para o município de Figueira Pr.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

- a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;
- d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.
- e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga **(cópias autenticadas) ou apresentar os originais para conferência)**;

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**;

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pela pregoeira ou membro da sua equipe.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PR.

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “**(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão da Pregoeira.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, **com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;
- c) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.**
- d) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 03 (três) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- e) Conter marca do produto/serviço.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

6.5 – Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitens 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor no item, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será aceita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contrarrazões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a pregoeira a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pela pregoeira, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PR.

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pela Pregoeira, mediante apresentação do original, para conferencia, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na sequência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão valida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo III);
- g) Declaração de Idoneidade (Anexo X);
- h) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);
- j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII (se for o caso);
- k) Carta de Credenciamento, Anexo IV (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).**
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, (Anexo V);
- m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, Anexo VII (fora dos envelopes)

8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU.
- f) Alvara de Licença em vigor
- g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

8.2.1.4 – Os documentos e declarações apresentadas deverão ser em papel timbrado contendo os dados da empresa proponente.

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão a pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – A pregoeira procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances a pregoeira analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.4 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
13	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
22	03.02	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
22	03.02	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
44	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
44	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
83	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
83	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
107	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
107	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
141	06.01	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
176	07.01	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
176	07.01	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
184	07.02	2.016	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
184	07.02	2.016	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
206	08.01	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
206	08.01	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
286	14.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
286	14.01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00

12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos serão recebidos por responsável da secretaria municipal de Assistência Social, ou do departamento responsável que solicitar a aquisição, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se a pregoeira e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 21 de maio de 2.019

CASSIA SILVANA LAZARO
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ESTIMATIVA DE VALORES MAXIMOS / TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

FIGUEIRA, 21/05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

47 / 2019	Licitação: 29/2019- PR					
1	01-02-0211	ABACAXI	KG	200,000	8,9000	1.780,00
2	01-01-0186	ABSORVENTE S/ ABAS C/ 8 UNID	PCT	150,000	4,1000	615,00
3	01-02-0247	ABOBRINHA	KG	200,000	5,9000	1.180,00
4	01-02-0376	AMENDOIM	GR	150,000	8,6300	1.294,50
5	01-02-0178	ACHOCOLATADO EM PO KILO	KG	500,000	12,9200	6.460,00
6	01-02-0204	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	PCT	500,000	5,7000	2.850,00
7	01-02-0001	AÇUCAR CRISTAL 5 QUILOS	PCT	2.000,000	13,3000	26.600,00
8	01-01-0012	AGUA SANITARIA LITRO	LTR	2.500,000	3,5800	8.950,00
9	01-01-0035	ALCOOL 95,5%	LTR	1.200,000	7,8000	9.360,00
10	01-02-0377	ALCATRA BOVINA	KG	300,000	28,6000	8.580,00
11	01-02-0203	ALHO	KG	500,000	22,1000	11.050,00
12	01-01-0032	AMACIANTE 2 LITROS	GAL	600,000	5,7000	3.420,00
13	01-02-0179	AMIDO DE MILHO CX KILO	KG	100,000	6,4900	649,00
14	01-01-0184	ANTITRANSPIRANTE ROLON 90 GMS	UNI	100,000	9,9500	995,00
15	01-02-0207	APRESUNTADO SUINO SEM GORDURA	KG	400,000	18,8700	7.548,00
16	01-02-0028	ARROS BRANCO T1 5 KILOS	PCT	2.000,000	15,7500	31.500,00
17	01-02-0060	AVEIA 500 GMS	PCT	100,000	7,9500	795,00
18	01-01-0167	AVENTAL EM CORVIM	UNI	100,000	12,6500	1.265,00
19	01-02-0218	AZEITONA 500 GMS	VD	1.500,000	14,2000	21.300,00
20	01-01-0182	BACIA PLASTICA 20 LITROS	UNI	200,000	16,2300	3.246,00
21	01-01-0143	BALDE PLASTICO 18 LITROS	UNI	100,000	13,0300	1.303,00
22	01-02-0021	BANANA	KG	200,000	4,7000	940,00
23	01-02-0038	BATATA	KG	1.500,000	6,4000	9.600,00
24	06-01-0001	BATERIA 9V	UNI	30,000	16,9500	508,50
25	01-02-0378	BACON	KG	500,000	22,0700	11.035,00
26	01-02-0036	BETERRABA	KG	150,000	6,9000	1.035,00
27	01-02-0208	BISCOITO RECHEADO 200GR	PCT	1.500,000	2,6000	3.900,00
28	01-02-0379	BISTECA SUINO	KG	500,000	13,6300	6.815,00
29	01-02-0043	BOLACHA DOCE PCT 400 GMS	PCT	2.500,000	4,9500	12.375,00
30	01-02-0044	BOLACHA SALGADA PCT 400 GMS	PCT	2.500,000	4,9800	12.450,00
31	01-01-0183	BUCHA VEGETAL MEDIA	UNI	240,000	6,0500	1.452,00
32	01-02-0003	CAFE EM PO 500 GMS	UNI	2.500,000	10,4000	26.000,00
33	01-02-0035	CALDO DE GALINHA CX 63 GMS	CX	300,000	2,0000	600,00
34	01-02-0209	CANELA EM PO 10 GMS	ENV	100,000	1,9500	195,00
35	01-02-0196	CARNE BOVINA DE 2ª MUSCULO	KG	2.500,000	19,2700	48.175,00
36	01-02-0030	CARNE MOIDA	KG	2.000,000	17,6000	35.200,00
37	01-02-0033	CEBOLA	KG	1.000,000	5,4000	5.400,00
38	01-02-0018	CENOURA	KG	200,000	5,9000	1.180,00
39	01-01-0149	CERA LIQUIDA INCOLOR SEM PERFUME 750ML	FRC	500,000	8,3700	4.185,00
40	01-01-0146	CESTO PARA LIXO 27X27 TELADO	UNI	100,000	7,6000	760,00
41	01-01-0160	CESTO PARA LIXO 30 LTS COM TAMPA	UNI	100,000	29,2300	2.923,00
42	01-01-0161	CESTO PARA LIXO COM PEDAL	UNI	100,000	51,9000	5.190,00
43	01-02-0190	CHA EM SACHÊ C/ 15 UNIDADES	CX	250,000	5,1300	1.282,50
44	01-02-0005	CHA MATE 200 GMS	CX	2.000,000	6,5500	13.100,00
45	01-02-0004	COADOR PARA CAFE	UNI	100,000	3,9500	395,00
46	01-02-0380	COCO RALADO C/100GMS	PCT	300,000	3,5800	1.074,00
47	01-02-0065	COLORAU PCT 200 GMS	PCT	500,000	4,5500	2.275,00
48	01-02-0177	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ARROZ P LACTENTE 400 GMS	CX	400,000	12,9000	5.160,00
49	01-02-0176	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE MILHO PARA LACTENTE 400 GMS	CX	400,000	12,9000	5.160,00
50	01-02-0381	CONTRA FILE BOVINO	KG	500,000	25,9000	12.950,00
51	01-02-0382	COSTELA RIPA BOVINO	KG	1.000,000	14,4300	14.430,00
52	01-02-0383	COSTELA SUINA	KG	1.000,000	16,0700	16.070,00
53	01-02-0384	COXÃO MOLE BOVINO	KG	500,000	25,6000	12.800,00
54	06-01-0011	COPINHOS P/ CAFE COM 100	PCT	2.000,000	2,7700	5.540,00
55	01-01-0181	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNID	PCT	3.000,000	5,2500	15.750,00
56	01-01-0204	CONDICIONADOR P/CABELO 250 GRAMAS	FRC	200,000	12,9500	2.590,00
57	01-01-0170	CREME DENTAL 90 GR	TB	200,000	3,2000	640,00
58	01-02-0248	CREME DE LEITE 200 GMS	CX	500,000	3,4300	1.715,00
59	01-01-0002	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LIROS	GAL	1.500,000	5,7500	8.625,00
60	01-01-0145	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 500 ML	UNI	200,000	10,6300	2.126,00
61	01-01-0001	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	FRC	3.000,000	3,5300	10.590,00
62	01-02-0012	DOCE DE LEITE 400 GMS	UNI	500,000	5,0500	2.525,00
63	01-02-0385	EMPANADO DE FRANGO	KG	900,000	14,9700	13.473,00
64	01-01-0185	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNI	100,000	3,6200	362,00
65	01-01-0022	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UNI	200,000	8,3200	1.664,00
66	01-01-0154	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	UNI	1.000,000	1,7300	1.730,00
67	01-02-0019	EXTRATO DE TOMATE 350 G	LT	2.000,000	3,8300	7.660,00
68	01-02-0057	FARINHA DE MILHO	KG	2.000,000	4,1700	8.340,00
69	01-02-0049	FARINHA DE ROSCA PCT 500 G	PCT	100,000	4,0800	408,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

70	01-02-0024	FARINHA DE TRIGO 5 KILOS	PCT	1.000,000	14,8300	14.830,00
71	01-02-0217	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GMS	PCT	200,000	5,2600	1.052,00
72	01-02-0075	FEIJÃO CARIOCA PCT KILO	UNI	1.500,000	8,5400	12.810,00
73	01-02-0198	FERMENTO BIOLOGICO EM SAQUINHOS DE 10GR	UNI	400,000	1,1800	472,00
74	01-02-0191	FERMENTO EM PÓ LATA 100 GR	LT	400,000	2,8300	1.132,00
75	01-02-0059	FIGADO DE BOI	KG	200,000	12,1300	2.426,00
76	01-01-0189	FILTRO DE PAPEL Nº 103 C/ 30 UNID	CX	300,000	4,6600	1.398,00
77	01-01-0038	FLANELA PARA LIMPEZA	UNI	300,000	3,6500	1.095,00
78	01-02-0205	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	5.000,000	7,9600	39.800,00
79	01-02-0064	FUBA	KG	1.000,000	2,8300	2.830,00
80	01-02-0259	GELATINA EM PÓ 35 GMS	UNI	1.000,000	1,3400	1.340,00
81	01-01-0179	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30	PCT	1.000,000	2,6000	2.600,00
82	01-01-0164	INSETICIDA AEROSOL 300ML	LT	250,000	10,8300	2.707,50
83	01-02-0197	IOGURTE S/ POUPA DE FRUTAS BANDEJA C/ 6	CART	500,000	5,9800	2.990,00
84	06-01-0003	ISQUEIROS A GAS	UNI	250,000	4,7500	1.187,50
85	01-01-0178	LÃ DE AÇO PCT C/8	PCT	500,000	1,9800	990,00
86	01-10-0272	LAMINA PARA BARBEAR C/ 3 UNID	CX	150,000	2,7800	417,00
87	01-02-0027	LARANJA	DZ	200,000	4,7300	946,00
88	01-02-0249	LEITE CONDENSADO 395 GMS	CX	500,000	4,9700	2.485,00
89	01-02-0058	LEITE EM PÓ 400 GMS	LT	1.000,000	11,6000	11.600,00
90	01-02-0022	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	LTR	7.000,000	3,9500	27.650,00
91	01-02-0067	LEITE PARA LACTENTE 1º SEMESTRE	LT	500,000	38,7000	19.350,00
92	01-02-0386	LINGUIÇA TOSCANA	KG	500,000	14,1300	7.065,00
93	01-01-0023	LIMPA ALUMINIO 500 ML	FRC	350,000	4,1700	1.459,50
94	01-01-0168	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500ML	FRC	200,000	5,0500	1.010,00
95	01-01-0188	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	FRC	500,000	4,2200	2.110,00
96	01-01-0157	LIXEIRA COM PEDAL 40LT	UNI	50,000	71,2700	3.563,50
97	01-01-0158	LIXEIRA SIMPLES 30 LT	UNI	150,000	37,5300	5.629,50
98	01-01-0159	LUSTRA MOVEIS 200ML	FRC	100,000	6,3700	637,00
99	01-01-0007	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIO	PAR	500,000	5,3300	2.665,00
100	01-02-0062	MAÇA	KG	300,000	9,6000	2.880,00
101	01-02-0250	MAMÃO FORMOSA	KG	100,000	12,4000	1.240,00
102	01-02-0251	MANGA	KG	100,000	11,7500	1.175,00
103	01-02-0192	MACARRAO ESPAGUETE PCT 1KG	PCT	1.500,000	6,4500	9.675,00
104	01-02-0051	MACARRAO PARAFUSO KILO	KG	1.000,000	6,6500	6.650,00
105	01-02-0068	MACARRAO PICADO KILO	KG	1.000,000	5,2600	5.260,00
106	01-02-0212	MAIONESE POTE 500 GMS	PT	400,000	4,8800	1.952,00
107	01-02-0215	MANDIOCA DESCASCADA	KG	300,000	6,4000	1.920,00
108	01-02-0008	MARGARINA COM SAL 500 GMS	PT	2.000,000	5,8000	11.600,00
109	01-02-0210	MELANCIA	KG	200,000	3,5000	700,00
110	01-02-0053	MILHO EM CONSERVA 200 GMS	LT	500,000	2,5600	1.280,00
111	01-02-0181	MILHO PARA CANJICA 500 GMS	PCT	400,000	4,1000	1.640,00
112	01-02-0216	MILHO PIPOCA PCT 500 GMS	PCT	1.000,000	3,3300	3.330,00
113	01-02-0252	MORANGUINHO	KG	200,000	14,7000	2.940,00
114	01-02-0195	MORTADELA PEÇA DE 1KG	UNI	400,000	17,6300	7.052,00
115	01-02-0070	MUSSARELA KILO	KG	300,000	29,9300	8.979,00
116	01-02-0009	OLEO DE SOJA 900 ML	LT	3.000,000	4,9100	14.730,00
117	01-01-0190	ODORIZADOR DE AMBIENTE 9g REFIL SPRAY DE 12 ML	UNI	100,000	9,0700	907,00
118	01-02-0023	OVOS	DZ	1.200,000	5,7500	6.900,00
119	01-01-0006	PANO DE PRATO	UNI	300,000	3,6500	1.095,00
120	01-01-0036	PAPEL HIGIENICO 60 MTS COM 4	PCT	6.000,000	5,7300	34.380,00
121	01-01-0037	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS DE 40 METROS	UNI	500,000	4,5000	2.250,00
122	01-01-0166	PEDRA SANITARIA 50GR	UNI	800,000	2,8000	2.240,00
123	01-02-0214	PERNIL DE PORCO S/ PELE	KG	1.000,000	17,6700	17.670,00
124	01-02-0254	PERA	KG	150,000	11,5000	1.725,00
125	06-01-0005	PILHAS AA	UNI	200,000	5,2000	1.040,00
126	01-01-0153	PILHAS MEDIA C/2	PCT	150,000	9,1000	1.365,00
127	06-01-0006	PILHAS GRANDES	UNI	300,000	7,5000	2.250,00
128	01-02-0267	PLASTICO PVC EMBALAGEM CARNE CRUA PELICULA ADERETE 45CMX5MTS	UNI	300,000	5,7500	1.725,00
129	01-02-0041	POLVILHO DOCE 500 GMS	PCT	100,000	6,2500	625,00
130	01-01-0191	POTE DE ISOPOR ALTO 360 ML C/ 20 UNIDADES	PCT	300,000	24,7500	7.425,00
131	01-02-0193	QUIRERA DE MILHO 1KG	PCT	1.000,000	3,6200	3.620,00
132	01-02-0255	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 2 LITROS	PET	2.500,000	5,6000	14.000,00
133	01-02-0256	REPOLHO	KG	100,000	7,5000	750,00
134	01-01-0144	RODO DE BORRACHA	UNI	500,000	8,3700	4.185,00
135	01-01-0150	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR	UNI	500,000	10,2500	5.125,00
136	01-01-0019	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES	PCT	300,000	7,2000	2.160,00
137	01-01-0004	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA CAIXA KG	CX	1.000,000	7,9200	7.920,00
138	01-01-0028	SABONETE 90 GMS	UNI	1.000,000	1,6000	1.600,00
139	01-01-0147	SACO ALVEJADO P LIMPEZA	UNI	250,000	7,1500	1.787,50
140	01-01-0014	SACO DE PANO SEM ALVEJAR	UNI	500,000	5,5800	2.790,00
141	01-01-0039	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 10	UNI	1.500,000	5,8600	8.790,00
142	01-01-0040	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/10	PCT	2.000,000	6,3500	12.700,00
143	01-01-0029	SACO DE LIXO 100 LITROS C/10	PCT	1.000,000	7,9300	7.930,00
144	01-01-0176	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS 2KG	RL	300,000	11,7000	3.510,00
145	01-01-0177	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS 3KG	RL	300,000	11,2500	3.375,00
146	01-02-0010	SAL REFINADO QUILO	PCT	1.500,000	1,7300	2.595,00
147	01-02-0014	SALSICHA	KG	1.000,000	7,4700	7.470,00
148	01-01-0151	SAPONACEO EM PÓ 300GR	UNI	200,000	6,1500	1.230,00
149	01-01-0175	SHAMPOO PARA CABELO 350ML	FRC	300,000	8,5000	2.550,00
150	01-02-0187	SUCO EM PÓ PCT 1 KG	PCT	500,000	10,2800	5.140,00
151	01-01-0173	TALCO INFANTIL 200GR	FRC	20,000	11,9500	239,00
152	01-10-0189	TOALHA DE ROSTO 40X50CM	UNI	200,000	10,3000	2.060,00
153	01-02-0034	TOMATE	KG	200,000	7,7000	1.540,00
154	01-02-0213	TOUCINHO COM PELE	KG	200,000	9,7000	1.940,00
155	01-02-0257	UVA	KG	100,000	10,0000	1.000,00
156	01-02-0258	VAGEM	KG	100,000	12,5000	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

157	01-01-0011	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNI	800,000	15,9800	12.784,00
158	01-01-0142	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNI	250,000	9,6000	2.400,00
159	01-02-0206	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	FRC	300,000	2,5500	765,00
TOTAL DO PROCESSO:						973.146,50
TOTAL:						973.146,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 REGISTRO DE PREÇOS

- A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PREGÃO
- NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITE M	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	200	KG	ABACAXI			
02	150	PCT	ABSORVENTE S/ ABAS C/ 8 UNID			
03	200	Kg	ABOBRINHA			
04	150	KG	AMENDOIM			
05	500	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ KILO			
06	500	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG			
07	2000	PCT	AÇUCAR CRISTAL 5 KG			
08	2500	LTR	ÁGUA SANITARIA LITRO			
09	1200	LTR	ALCOOL			
10	300	KG	ALCATRA BOVINA			
11	500	KG	ALHO			
12	600	GAL	AMACIANTE 2 LITROS			
13	100	KG	AMIDO DE MILHO CX KILO			
14	100	UNI	ANTI-TRANSPIRANTE ROLON 90GMS			
15	400	KG	APRESUNTADO SUINO SEM GORDURA			
16	2000	PCT	ARROZ BRANCO T1			
17	100	PCT	AVEIA 500 GMS			
18	100	UNI	AVENTAL EM CORVIM			
19	1500	VD	AZEITONA 500 GMS			
20	200	UNI	BACIA PLASTICA 20 LITROS			
21	100	UNI	BALDE PLASTICO 18 LITROS			
22	200	KG	BANANA			
23	1500	KG	BATATA			
24	30	UNI	BATERIA 9V			
25	500	Kg	BACON			
26	150	KG	BETERRABA			
27	1500	PCT	BISCOITO RECHEADO 200GR			
28	500	KG	BISTECA SUINA			
29	2500	PCT	BOLACHA DOCE PCT 400 GMS			
30	2500	PCT	BOLACHA SALGADA PCT 400 GMS			
31	240	UNI	BUCHA VEGETAL MEDIA			
32	2500	UNI	CAFÉ EM PÓ 500 GMS			
33	300	CX	CALDO DE GALINHA CX 63 GMS			
34	100	ENV	CANELA EM PÓ 10 GMS			
35	2500	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MUSCULO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

36	2000	KG	CARNE MOIDA BOVINA			
37	1000	KG	CEBOLA			
38	200	KG	CENOURA			
39	500	FRC	CERA LIQUIDA INCOLOR SEM PERFUME 750ML			
40	100	UNI	CESTO PARA LIXO 27X27 TELADO			
41	100	UNI	CESTO PARA LIXO 30 LTS COM TAMPA			
42	100	UNI	CESTO PARA LIXO COM PEDAL			
43	250	CX	CHA EM SACHÊ C/ 15 UNIDADES			
44	2000	CX	CHA MATE 200 GMS			
45	100	UNI	COADOR PARA CAFÉ			
46	300	PCT	COCO RALADO C/ 100 GMS			
47	500	PCT	COLORAU PCT 200 GMS			
48	400	CX	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ARROZ P/ LACTENTE 400 GMS			
49	400	CX	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE MILHO P/ LACTENTE 400 GMS			
50	500	KG	CONTRA FILE BOVINA			
51	1000	KG	COSTELA RIPA BOVINA			
52	1000	KG	COSTELA SUINA			
53	500	KG	COXÃO MOLE BOVINA			
54	2000	PCT	COPINHOS P/ CAFÉ COM 100			
55	3000	PCT	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM 100 UNIDADES			
56	200	FRC	CONDICIONADOR P/ CABELO 250 GRAMAS			
57	200	TB	CREME DENTAL 90 GMS			
58	500	UNI	CREME DE LEITE 200 GMS			
59	1500	GAL	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS			
60	200	UNI	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 500 ML			
61	3000	FRC	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML			
62	500	UNI	DOCE DE LEITE			
63	900	KG	EMPANADO DE FRANGO			
64	100	UNI	ESCOVA DENTAL MÉDIA			
65	200	UNI	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO			
66	1000	UNI	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE			
67	2000	LT	EXTRATO DE TOMATE 350 GMS			
68	2000	KG	FARINHA DE MILHO			
69	100	PCT	FARINHA DE ROSCA PCT 500 GMS			
70	1000	PCT	FARINHA DE TRIGO 5 KILOS			
71	200	PCT	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA PCT 500 GMS			
72	1500	PCT	FEIJÃO CARIOCA PCT KILO			
73	400	UNI	FERMENTO BIOLÓGICO EM SAQUINHOS DE 10GR			
74	400	LT	FERMENTO EM PÓ LATA 100 GR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

75	200	KG	FIGADO DE BOI			
76	300	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103 C/ 30 UNIDADES			
77	300	UNI	FLANELA PARA LIMPEZA			
78	5000	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO			
79	1000	KG	FUBA			
80	1000	UNI	GELATINA EM PÓ 35 GR			
81	1000	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30			
82	250	LT	INSETICIDA AEROSOL 300ML			
83	500	CART	IOGURTE S/ POUPA DE FRUTAS BANDEJA C/ 6 UNID DE 90 GMS CADA			
84	250	UNI	ISQUEIRO A GAS			
85	500	PCT	LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UNID			
86	150	CX	LAMINA PARA BARBEAR C/ 3 UNID			
87	200	DZ	LARANJA			
88	500	UNI	LEITE CONDENSADO 395 GMS			
89	1000	PCT	LEITE EM PÓ 400 GMS			
90	7000	LTR	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL			
91	500	LT	LEITE PARA LACTENTE 1º SEMESTRE			
92	500	KG	LINGUIÇA TOSCANA			
93	350	FRC	LIMPA ALUMINIO 500 ML			
94	200	FRC	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML			
95	500	FRS	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML			
96	50	UNI	LIXEIRA COM PEDAL 40LTR			
97	150	UNI	LIXEIRA SIMPLES 30 LTR			
98	100	FRC	LUSTRA MÓVEIS 200 ML			
99	500	PAR	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO			
100	300	KG	MAÇA			
101	100	KG	MAMÃO FORMOSA			
102	100	KG	MANGA			
103	1500	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 1 KG			
104	1000	KG	MACARRÃO PARAFUSO KILO			
105	1000	KG	MACARRÃO PICADO KILO			
106	400	PT	MAIONESE POTE 500 GMS			
107	300	KG	MANDIOCA DESCASCADA			
108	2000	PT	MARGARINA COM SAL 500 GMS			
109	200	KG	MELANCIA			
110	500	LT	MILHO EM CONSERVA 200 GMS			
111	400	PCT	MILHO PARA CANJICA 500 GMS			
112	1000	PCT	MILHO PIPOCA PCT 500 GMS			
113	200	KG	MORANGUINHO			
114	400	UNI	MORTADELA PEÇA DE 1 KG			
115	300	KG	MUSSARELA KILO			
116	3000	LT	OLEO DE SOJA 900 ML			
117	100	UNID	ODORIZADOR DE AMBIENTE 9G REFIL SPRAY DE 12 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

118	1200	DZ	OVOS			
119	300	UNI	PANO DE PRATO			
120	6000	PCT	PAPEL HIGIENICO ROLO 60 MTS COM 4 UNID			
121	500	UNI	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS DE 40 METROS			
122	800	UNI	PEDRA SANITÁRIA 50 GR			
123	1000	KG	PERNIL DE PORCO S/ PELE			
124	150	KG	PERA			
125	200	UNI	PILHAS AA			
126	150	PCT	PILHAS MÉDIAS C/ 2 UNID			
127	300	UNI	PILHAS GRANDES TAM D			
128	300	UNI	PLASTICO PVC EMBALAGEM CARNE CRUA PELÍCULA ADERENTE 45 CM X 5 MTS			
129	100	PCT	POLVILHO DOCE 500 GMS			
130	300	PCT	POTE DE ISOPOR ALTO 360 ML C/ 20 UNID PARA SALADA DE FRUTAS			
131	1000	PCT	QUIRERA DE MILHO 1 KG			
132	2500	PET	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 2 LTS			
133	100	KG	REPOLHO			
134	500	UNI	RODO DE BORRACHA			
135	500	UNI	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR			
136	300	PCT	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNID.			
137	1000	CX	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA CX KG			
138	1000	UNI	SABONETE 90 GMS			
139	250	UNI	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA			
140	500	UNI	SACO DE PANO SEM ALVEJAR			
141	1500	PCT	SACO DE LIXO 30 LITROS C/ 10 UNID			
142	2000	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UNID			
143	1000	PCT	SACO DE LIXO 100 LITROS C/ 10 UNID			
144	300	RL	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS 2 KG			
145	300	RL	SACO PLASTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS 3 KG			
146	1500	PCT	SAL REFINADO KG			
147	1000	KG	SALSICHA			
148	200	UNI	SAPONACEO EM PÓ 300 GR			
149	300	FRC	SHAMPOO PARA CABELO 350 ML			
150	500	PCT	SUCO EM PÓ PCT 1 KG			
151	20	FRC	TALCO INFANTIL 200 GR			
152	200	UNI	TOALHA DE ROSTO 40X50 GR			
153	200	KG	TOMATE			
154	200	KG	TOUCINHO COM PELE			
155	100	KG	UVA			
156	100	KG	VAGEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

157	800	UNI	VASSOURA DE PALHA COM CABO			
158	250	UNI	VASSOURA DE NYLON COM CABO			
159	300	FRC	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PRAZO DE GARANTIA: indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos.

PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTE ANEXO, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

Local , ____/____/____

Assinatura Representante Legal

OBSERVAR O ITEM 6 DO EDITAL PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data ____/____/____

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº _____ – (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 029/2019

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 029/2019

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VI

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 029/2019

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VII

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 029/2019

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**,
para os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame
licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital
de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.019

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. ____/2019

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)no Município de, por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário, residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.019

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. ____/2019

A empresa....., inscrito no CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua (Av)no Município de, por intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,empresário, residente e domiciliado à Rua no município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº. E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a autentica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº **029/2019**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,, de 2019.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

SEQ – Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua:, centro – PR, CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR.** no valor de R\$ (.....) abaixo especificado:

Xxx

Xxx

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

administração,

quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

X
X
X
X

10.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referencia previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

- a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zóilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

.....
SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata
TESTEMUNHAS:

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

1º _____

2º _____

Visto Dpto. Jurídico